



**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**(Parcial)**

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;  
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

<b>Empenho: 3935/2023</b>	<b>Secretaria/Órgão Gestor:</b> Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
<b>OSC: Projeto Neotrentino Minha Doce Flauta</b>		
<b>CNPJ: 42.151.457/0001-47</b>		
<b>Lei Específica: Lei 2.904/2022</b>		
<b>Instrumento:</b>	Termo de Fomento ( X )	Número: 003/2022
	Termo de Colaboração ( )	
<b>Período/Mês: OUTUBRO</b>		
<b>Objeto:</b> Ministras aulas de flauta e violão para crianças e adolescentes.		
<b>Valor Repassado:</b> R\$ 2.500,00		

**1- Relatório técnico de monitoramento e avaliação:**

Foi elaborado um relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, que abordou a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração/fomento. O relatório destacou:

- O cumprimento do objeto proposto pelo Plano de Trabalho foi executado;
- Foram atendidas 26 crianças.

**2- Relatório de visita técnica *in loco*:**

Foi constatado que a associação está cumprindo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**3- Avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas:**

*1 - Resultados já alcançados e seus benefícios:*

No mês de Outubro foram alcançadas 26 crianças, tendo três turmas para aprendizado de flauta, e duas turmas para aprendizado de violão.



*II - Impactos econômicos ou sociais:*

Com base nos relatórios apresentados, conclui-se que houve impactos sociais a comunidade atendida. É possível concluir que o projeto vem atingindo a comunidade e dando oportunidades únicas as crianças que não tem condições econômicas para ter aulas de música, como proposto pela entidade

*III - Grau de satisfação do público alvo:*

A Associação não realizou pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

*IV - Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:*

Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas.

**4- Com base na análise realizada, concluo que a prestação de contas parcial da parceria pode ser considerada:**

( X ) **Regular**, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

( ) **Regular com ressalva**, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em dano ao erário;

( ) **Irregular**, quando forem identificadas irregularidades que resultem em dano ao erário.

Nova Trento, 11 de Dezembro de 2023.

**MARILÉIA CIPRIANI TOMASONI**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo